

Resolução nº 559
De 21 de setembro de 1993

Cria a Coordenadoria das Curadorias de Ausentes, Órfãos e Interditos, em matéria cível, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e notadamente as que prescrevem os incisos V e XVII, do art. 10 da Lei Complementar nº 28, de 21 de maio de 1982, e

CONSIDERANDO a relevância, a complexidade e a responsabilidade decorrentes da atribuição do Ministério Público em matéria cível,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, vinculada à Assessoria de Direito Civil, a Coordenadoria das Curadorias de Ausentes, Órfãos e Interditos, em matéria cível, no Estado do Rio de Janeiro, cabendo-lhe:

I - entrosar suas atividades com as de todas as Curadorias de Justiça com atribuição na área cível;

II - coligir e definir as sugestões alvitradas visando a uniformizar a atuação da Instituição na referida área de atribuição;

III - sugerir providências administrativas para o provimento dos meios materiais e técnicos indispensáveis às Curadorias de Justiça para o exercício de suas funções;

IV - prestar, na medida de suas possibilidades, a colaboração que lhe for solicitada pelos órgãos de execução.

Art. 2º - A função de Coordenador será exercida por Promotor de Justiça titular da Curadoria de Ausentes, Órfãos e Interditos, com atuação na área cível, sem prejuízo das outras atribuições de seu cargo, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º - O Coordenador poderá ser auxiliado por Subcoordenadores, também titulares e sem prejuízo de suas demais atribuições, obedecida a necessária especialização.

Parágrafo único - A designação dos Subcoordenadores pelo Procurador-Geral de Justiça recairá em Membros do Ministério Público indicados pelo Coordenador.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça